



**APLICANDO A IN 05/2017  
PARA OBTER MELHORES RESULTADOS NO  
PLANEJAMENTO E NA FISCALIZAÇÃO DOS  
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ALIANDO O CONHECIMENTO À PRÁTICA**

(Uma abordagem teórica e prática. As disposições da IN 05/2017, em cotejo com as normas de hierarquia superior – Lei 8.666/93, Decreto 9.507/2018 e Decreto-Lei 200/67. Resolução de casos práticos. Análise crítica à luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União)



**17 e 18**  
de dezembro

Brasília, 17 e 18 de dezembro de 2018  
Carga Horária: 16 horas/atividade  
Horário: 8h30 às 18h (com intervalo para almoço)

## APRESENTAÇÃO

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central do Sistema de Serviços Gerais, estabeleceu, por meio da IN 05/2017, regras, diretrizes e procedimentos a serem observados no planejamento e na fiscalização dos contratos de prestação de serviços.

Tal norma, embora de observância cogente apenas pelos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional, tem sido adotada por inúmeras organizações públicas como referência e fonte de boas práticas. Notadamente pelo fato de a IN 05/2017 decorrer de recomendações expressas do TCU e o seu conteúdo refletir, em boa medida, os entendimentos daquela Corte de Contas em matéria de planejamento, gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços.

Neste treinamento, abordaremos questões relevantes e controversas sobre o planejamento e a fiscalização dos contratos de prestação de serviços, mediante a análise das disposições da IN 05/2017, em cotejo com as normas de hierarquia superior, em especial a Lei 8.666/93, o recentíssimo Decreto 9.507/2018 e a Portaria MP 409/2016.

O propósito do treinamento é, a par de apresentar os procedimentos e diretrizes da norma, discutir a melhor forma de aplicá-los concretamente, para o aprimoramento das contratações de serviços.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O treinamento por objetivo principal apresentar questões relevantes e controversas da IN 05/2017 relacionadas com o planejamento e a fiscalização dos contratos de prestação de serviços, discutindo boas práticas para solução de situações em concreto. Com esse objetivo em vista, serão:

- Apresentadas várias questões extraídas do exame da IN 05/2017, em cotejo com as normas de hierarquia superior
- Discutir maneiras mais eficientes de aplicar os procedimentos e diretrizes estabelecidos
- Compartilhados checklist's com procedimentos operacionais que espelham as melhores práticas de planejamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços
- Examinadas deliberações do TCU e dos Tribunais Superiores sobre as matérias objeto de discussão
- Discutidas as maneiras de compatibilizar as regras da IN 05/2017 com aquelas estabelecidas pelo novíssimo Decreto 9.507/2018
- Compreender a fundamentação legal (trabalhista e previdenciária) e a metodologia de cálculo dos encargos cujos valores são provisionados
- Conhecer os documentos comprobatórios do adimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários, cujos valores são objeto de provisão, e saber como conferi-los

## PÚBLICO-ALVO

- Gestores e fiscais de contrato
- Servidores envolvidos nas etapas de planejamento das contratações, licitações, gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços
- Consultores e assessores jurídicos
- Profissionais do controle interno e do controle externo
- Empresas privadas prestadoras de serviços ao Poder Público

## METODOLOGIA DE ENSINO

Exposição do conteúdo programático, mediante uso de recursos audiovisuais, proposição de questões para debate – casos práticos de gestão de contratos de prestação de serviços – envolvendo os conhecimentos abordados.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARTE 1- QUAL É O ALCANCE DA IN 05/2017?

- Natureza jurídica e alcance da norma
- Aplicação por órgãos e entidades não vinculados ao SISG
- É possível aplicar as disposições da IN 05/2017 aos contratos firmados sob a égide da IN 02/2008? Como a Lei 8.666/93 disciplina a matéria?
- o Disposições estabelecidas pela novíssima IN 07/2018 a respeito da manutenção das regras contratuais inicialmente pactuadas

### PARTE 2 - QUESTÕES RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Quais são as especificações vedadas, na definição dos serviços, conforme a disciplina da IN 05/2017?
- o Análise de casos práticos e situações concretas.
- o Como especificar adequadamente os serviços, de modo a evitar as situações vedadas?
- O planejamento da contratação por equipe é obrigatório em todos os casos?
- o Como funciona a indicação e a nomeação dos servidores encarregados do planejamento da contratação?
- o É obrigatória a participação, no planejamento da contratação, dos servidores que atuarão na fiscalização?
- o A criação dos instrumentos formais de controle a serem utilizados pela fiscalização

- Como fazer a análise dos riscos que podem afetar a execução do contrato?
- o O preenchimento do mapa de riscos
- o A revisão do mapa de riscos. Potencial confronto da IN 05/2017 com os princípios e regras da Lei 8.666/93
- A problemática da pesquisa de preços para elaborar o orçamento estimado da contratação?
- o A obrigatoriedade do orçamento estimado e da pesquisa de preços para legitimá-lo
- o Como realizar a pesquisa de preços? Aplicação dos procedimentos da IN 05/2014
- A IN 05/2017 dispensa a elaboração do Plano de Trabalho nas contratações de serviços terceirizados? Como fica a exigência desse documento com o Decreto 9.507/2018?
- Nas contratações de serviços terceirizados, é obrigatória a adoção do pagamento pelo fato gerador ou a conta vinculada? Seria possível não adotar nenhum dos dois controles?
- o Soluções possíveis, à luz da jurisprudência do TCU e da análise de riscos

### **PARTE 3- QUESTÕES RELACIONADAS COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização por equipe é obrigatória na IN 05/2017?
- o Como pode ser estruturada a fiscalização do contrato?
- Qual é o papel da fiscalização do contrato nos processos de prorrogação de vigência?
- Quais são os procedimentos determinados pelo Anexo VIII-B da IN 05/2017 para verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias e para com o FGTS pela empresa contratada?
- o Os procedimentos previstos na IN 05/2017 estão em conformidade com o novo Decreto 9.507/2018?
- o Quais seriam os procedimentos consentâneos com o Decreto 9.507/2018?
- o Checklist's com os procedimentos sugeridos, em harmonia com o Decreto 9.507/2018
- Quais são os procedimentos determinados pelo Anexo VIII-B da IN 05/2017 para verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada?
- o Os procedimentos previstos na IN 05/2017 estão em conformidade com o novo Decreto 9.507/2018?
- o Quais seriam os controles trabalhistas a adotar, consentâneos com o Decreto 9.507/2018?
- o Checklist's com os procedimentos sugeridos, em harmonia com o Decreto 9.507/2018
- Como a IN 05/2017 disciplina a retenção dos pagamentos devidos ao contratado?
- o A retenção de pagamentos na Portaria MP 409/2016 e no novíssimo Decreto 9.507/2018
- o Jurisprudência do TCU e do STJ sobre a matéria
- o Providências sugeridas ao fiscal do contrato nas contratações em que não há cláusula de retenção do pagamento

### **PARTE 4 - O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO NA IN 05/2017 E AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO NOVÍSSIMO DECRETO 9.507/2018**

- Como a IN 05/2017 disciplina o reajustamento dos contratos de prestação de serviços em geral?
- Quais são as regras específicas para os contratos de terceirização?
- o Como funciona a técnica da repactuação? Quais são as condições para sua aplicação?

- A cláusula de repactuação e reajuste por índice financeiro, admitida pela IN 05/2017, está prejudicada pelas novas regras do Decreto 9.507/2018? Como disciplinar o reajustamento para os contratos que envolvem mão de obra e insumos? Qual é posicionamento do TCU a respeito?
- LEITURA COMPLEMENTAR

## PALESTRANTE



### Palestrante: ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166). É servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF, unidade administrativa então responsável pela orientação aos fiscais e gestores de contratos no âmbito do TCU, e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É instrutor do Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União e do Instituto dos Magistrados do Distrito Federal.

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, prestando serviços regularmente aos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho.

## INVESTIMENTO

**R\$ 2.745,00**

(Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)

### Benefícios:

- **Livro Lei 8.666/93 – Licitações, Contratos e outras normas pertinentes, organizada pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**
- Material de apoio personalizado (mochila com porta notebook, caneta e caderno capa dura) certificado de participação
- Livro: Lei 8.666/93 – Licitações, Contratos e outras normas pertinentes, organizada pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
- 02 almoços
- 04 coffee breaks
- 02 sessões de ginástica laboral
- Uma assinatura exclusiva do Informativo Diário – Elo Consultoria.

## FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado via Nota de Empenho ou depósito em conta corrente, em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.

### Banco do Brasil

Agência: 0452-9  
Conta Corrente: 201.064-X

### BRB (Banco Regional de Brasília)

Agência: 0209  
Conta Corrente: 600.202-2

## LOCAL DE REALIZAÇÃO



Espaço de Eventos do Metropolitan Flat  
SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja  
CEP: 70702-905  
Brasília - DF

## INFORMAÇÕES

### BRASÍLIA - DF

Espaço de Eventos do Metropolitan Flat  
SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja  
CEP: 70702-905  
CNPJ: 00.714.403/0001-00  
Inscrição Estadual - 07.353.404/001-85  
Telefone: (61) 3327.1142 / 3328.1390  
E-mail: [elo@eloconsultoria.com](mailto:elo@eloconsultoria.com)

### SÃO PAULO - SP

Av. Paulista, 37 - 4º andar – Bela Vista  
CEP: 01311-902 São Paulo – SP  
Telefone: (11) 2246-2736  
E-mail: [flaviacardoso@eloconsultoria.com](mailto:flaviacardoso@eloconsultoria.com)

A Elo Consultoria se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso caso haja insuficiência de quórum.

A cada 04 inscrições da mesma empresa, neste treinamento, concederemos a 5ª como cortesia.